



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

Boletim de Serviço

nº 421, de 24 de outubro de 2022

**Complexo Hospitalar:
Hospital Universitário
Walter Cantídio e
Maternidade-Escola
Assis Chateaubriand**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND

Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372

Fortaleza-CE | Telefone: (85) 3366-8601

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA

Vice-Presidente

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Superintendente

JAILTON VIEIRA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde 1

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA

Gerente de Atenção à Saúde 2

RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa

EUGENIE DESIRÈE RABELO NÉRI VIANA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
ALTERAÇÕES.....	4
Portaria-SEI nº 530, de 03 de outubro de 2022.....	4
Portaria-SEI nº 532, de 19 de outubro de 2022.....	8
Portaria-SEI nº 542, de 21 de outubro de 2022.....	9
Portaria-SEI nº 543, de 21 de outubro de 2022.....	11
Portaria-SEI nº 544, de 21 de outubro de 2022.....	11
Portaria-SEI nº 545, de 21 de outubro de 2022.....	13
COMISSÕES	14
Portaria-SEI nº 526, de 18 de outubro de 2022.....	14
Portaria-SEI nº 533, de 20 de outubro de 2022.....	15
Portaria-SEI nº 535, de 20 de outubro de 2022.....	16
Portaria-SEI nº 537, de 21 de outubro de 2022.....	18
Portaria-SEI nº 541, de 21 de outubro de 2022.....	19
EQUIPES DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.....	20
Portaria-SEI nº 527, de 18 de outubro de 2022.....	20
Portaria-SEI nº 528, de 19 de outubro de 2022.....	22
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.....	23
Portaria-SEI nº 531, de 19 de outubro de 2022.....	23
Portaria-SEI nº 538, de 21 de outubro de 2022.....	28
RETIFICAÇÕES.....	34
Portaria-SEI nº 529, de 19 de outubro de 2022.....	34

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÕES

Portaria-SEI nº 530, de 03 de outubro de 2022.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Unidade Gestora (155020), filial Ebserh do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará, que tem como objetivo inventariar os saldos de estoque físico-financeiro, relativos ao encerramento do exercício de 2022.

Art. 2º Designar como membros da Comissão de Inventário Físico-Financeiro os empregados públicos e servidores relacionados abaixo:

Designação	Nome	SIAPE
Presidente da Comissão	DIEGO DE SOUSA ARAÚJO	221****
Vice-Presidente da comissão	GISELE MARIA BARROSO BARBOSA MONTE	221****
Fiscalização	FERNANDA CHRYSTINE DO REGO BARROS DE ALMEIDA SILVA	216****
	PAULO DOS SANTOS	324****
	RENATA DUARTE BEZERRA DE PAULA CIARLINI	324****
	VANESSA MARTINS GRANGEIRO	323****
	MARIA CRISTINA CORDEIRO	227****
	LUCIANA LUZ ALVES	213****
	CLAUDECÍLIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	216****
	ANTÔNIO ANDERSON ALBUQUERQUE VENÂNCIO	221****
	THIAGO LIMA DE OLIVEIRA	320****
Multidisciplinar	RENATA NOGUEIRA RIBEIRO	305****
	JOSUÉ CALIXTO DA SILVA FILHO	220****

Designação	Nome	SIAPE
	IVALNEY ANTÔNIO CASTRO DE SENA	224****
	LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO BRAGA	239****
	GEORGE GUIMARÃES ÁVILA	137****
	ELIAS MONTEIRO DA SILVA	216****
	PAULO RAFAEL PEREIRA RODRIGUES	330****
	HANNAH IÓRIO DIAS	145*****
	GIOVANNI ARAÚJO FERREIRA	305****
	ANTÔNIO CARLOS BERNARDINO	233****
	SONIA LUCIA BRASIL	217****
	LIVIA VALERIA CRUZ PAIVA	217****
	LUIZA MENEZES ROSA MORENO	115****
	EMANOEL RODRIGO MELO DOS SANTOS	210****
	ANA GILZA QUARESMA DINIZ	221****
	ERIKA VASCONCELOS VIDAL PINHEIRO	217****
	KELYANE ALEXANDRINA DE SOUSA	216****
FERNANDA SANTIAGO GOMES	223****	
Coordenação	TIAGO LUIMA AGUIAR	223****
	SAYONARA SOUSA LIMA	241****
	LAYSA KELLY GOMES DULTRA	217****
	KATHERINE XAVIER BASTOS	119****
	LIVIA VALERIA CRUZ PAIVA	217****
	FRANCISCA MIRANDA LUSTOSA	187*****
	MARIA ZELIA SANTANA DE SOUSA BARROS	217****
	CINTHYA CAVALCANTE ANDRADE	187****
	FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA JUNIOR	217****
	GERMANO FONSECA PRAXEDES 2232126 TECNICO EM SAUDE	223****
	MARIA ELIZABETH BRANDÃO DA PAZ	224****
	VALESKA QUEIROZ DE CASTRO	136****
	CRISOMAR MOREIRA LINO	217****
	ILA FERNANDA NUNES LIMA	217****
	ALINE MARIA PARENTE DE FREITAS VERAS	217****
ARACELIA GURGEL RODRIGUES	106****	
Contagem	BRUNO GOMES LOIOLA	224****
	ALINE COSTA CAVALCANTE	330****
	VERUSA ANDRESA SILVA DO NASCIMENTO	234****
	LILIANE ROCHA NEPOMUCENO BARROS	217****
	EMANOELY DO CARMO BARBOSA	228****
	MARIA HELENA DIAS LIRA	224****
	CIBELE MARTINS LIMA	224****
	JOAO BAIA XAVIER FILHO	224****
	CYNTHIA SIBELI NERIS MARTINS	224****
PEDRO RENATO PEREIRA MOREIRA	239****	

Designação	Nome	SIAPE
	LOURIVAL BEZERRA DA SILVA	224****
	DANIELE GRUSKA BENEVIDES PRATA	235****
	NIVIA KARINE NUNES SILVA VIEIRA	216****
	CIBELE DA COSTA TEIXEIRA	220****
	LIA VALE DE QUEIROZ	234****
	RAQUEL SINDEAUX PAIVA PINHEIRO	217****
	MARIA GABRIELA DE LIMA RIBEIRO	235****
	TAYANA CAMILA MARTINS SIEBRA	224****
	LUENIL ZAIRONE DE FREITAS SCHURING	217****
	LUCAS ARAUJO DA SILVA	330****
	ANDRESSA ALBUQUERQUE RIBEIRO DA ROCHA	324****
	JULIANA MARIA SEVERINO DE MORAES FREITAS	330****
	PACIFICO REINALDO MACIEL JUNIOR	330****
	FERNANDA RIBEIRO SOUZA	320****
	DANIELA MARIA CAVALCANTE SILVA	330****
	JOAO PAULO FRANÇA GOMES	223****
	LEENE LIMA PINHEIRO ALVES	226****
	GISELE MARIA ISABEL MAIA	234****
	EDUARDO GERSON DE MOISES	223****
	LUIZ CARLOS GONÇALVES DA ROCHA	225****
	ANA MARIA QUINTILIANO DE SOUSA RAMOS	224****
	UBALDO SEVERRO NETO	216*****
	ADRIANA AGUIAR DA SILVA	220****
	MARIA ELINETE NASCIMENTO FARIAS	227****
	JOSE FAÇANHA DE ARAUJO JUNIOR	224****
	MILENA PONTES PORTELA BESERRA	217****
	MARCIO DE SOUZA CAVALCANTE	223****
	BRUNO ARAÚJO PINHEIRO	330****
	RAFAEL ANTÔNIO RODRIGUES LEITE	159****
	WILLIANE RESENDE SOUSA	235****
	CARLA LORENA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	303****
	NATALIA MARIA CHAGAS EVANGELISTA	230****
	LAURA KAROLINA DE MENEZES OLIVEIRA	227****
	FRANCISCO EVERSON LOBO GURGEL	224****
	DANIELA TELES FRANCISCO MOURA	221****
	KATIA VALÉRIA FREIRE DE AZEVEDO DIONÍSIO	216****
	ANA MACRINA LOPES PRAXEDES PAIXÃO	239****
	ANDRESSA NEVES FEITOSA CAVALCANTE MOTA DE LUCENA	227****
	RAQUEL MIRANDA LEITE	217****

Designação	Nome	SIAPE
	EMERSOM SILVA RIBEIRO	336*****
	POLYANA CARINA VIANA DA SILVA	234*****
	MAX DJANO CORDEIRO RUFINO	227*****
	MARIA ARTUNILDA BEZERRA PINHO	234*****
	ANNIEYDE DO NASCIMENTO	217*****
	CLEVANICE MOREIRA NORTE	224*****
	EVELINE ARAÚJO MAIA	160*****
	MÁRCIA VANESSA COELHO FERNANDES	228*****
	SHANNA MACHADO DE SOUSA	227*****
	ALBA PAULA MENDONÇA LIMA	305*****
	ANA PAULA MENDONÇA LIMA	217*****
	GEOVANA SAMARA DA SILVA CARVALHO	314*****
	DIEGO LIMA DOS SANTOS	223*****
	ANA KERCYA ARAÚJO LEITAO DOS SANTOS	222*****
	KAMYLLA VERAS TEIXEIRA	215*****
	GRACIELE LOPES ALMEIDA	225*****
	LILIANE BARBOSA	227*****
	MARIA ELIANE RIBEIRO DA SILVA	225*****
	GISLANE FURTADO TELES	220*****
	VERÔNICA ALMEIDA	223*****
	FRANCISCO NILSON BRAGA DA SILVA JÚNIOR	198*****
	ROBSON BARROS PINTIO	223*****
	FRANCISCO AURÉLIO DE SOUSA	221*****
	RONALDO LIMA BEZERRA	223*****
	TIAGO AUGUSTO MONTEIRO PONTES	223*****
	ROSÂNGELA MARIA NASCIMENTO CORREIA	224*****
	FRANCISCA GERINA GOMES BRAGA	216*****
	SILVIA HELENA SOARES BEZERRA	220*****
	ANA STELA LIMA SILVEIRA	225*****
	LIDIANNE FERNANDES DA SILVA LOBO	223*****
	FABÍOLA NUNES DE SÁ	222*****
	ANTÔNIA RITA DE FÁTIMA ABREU DE CARVALHO	225*****
	FABRICIO MAGALHÃES ALVES	304*****
	AISSE GONÇALVES NOGUEIRA	222*****
	JOINA FEITOSA DE SOUSA	224*****
	MANOEL SOUSA DE MORAIS	224*****
	ALISSON MENEZES ARAÚJO LIMA	217*****

Parágrafo único. Ficará a cargo da Presidente o acompanhamento das atividades de inventário realizadas no HUWC e a cargo da Vice-Presidente o acompanhamento das atividades de inventário realizadas na MEAC.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário adotar os seguintes procedimentos:

- a) Consolidar as informações;
- b) Gerar relatórios;
- c) Solicitar medidas corretivas; e
- d) Encaminhar o processo ao Setor de Contabilidade.

Art. 4º Compete à Gerência Administrativa do CHC-UFC, quando necessário, orientar e coordenar o alinhamento das ações e atividades relacionadas ao Inventário.

Art. 5º Estabelecer que caberá à Presidente da Comissão definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial de Inventário dos Almojarifados de Materiais de Consumo e Medicamentos, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 04/11/22, para a entrega do relatório conclusivo do Inventário realizado em 2022 para Prestação de Contas.

Art. 6º Concluído o inventário antes do prazo indicado, a Unidade de Controle poderá funcionar normalmente, desde que autorizado pelo Presidente da Comissão de Inventário no HUWC e pela Vice-Presidente na MEAC.

Art. 7º No período de inventário, o fornecimento de água potável acontecerá normalmente.

Art. 8º Revogar a Portaria-SEI nº 493, de 03 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 414, de 03 de outubro de 2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 03 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 532, de 19 de outubro de 2022.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do Hospital Universitário Walter Cantídio, o qual passará a ter a seguinte composição:

MEMBRO	SIAPE	CARGO
Emeline Moura Lopes	170****	Enfermeira - Chefe de Setor de Gestão de Qualidade e Vigilância em Saúde
Jorge Luiz Nobre Rodrigues	624****	Médico infectologista - Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde
Patricia Matias Pinheiro	208****	Enfermeira - Coordenadora do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia/HUWC
Maria Socorro Melo	187****	Enfermeira do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia/HUWC
Jasmille de Oliveira Silva	326****	Assistente Administrativo do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia/HUWC
Regina Talita Lima da Silva	226****	Técnica de Enfermagem do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia/HUWC
Francelia Alves Martins	187****	Técnica de Enfermagem do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia/HUWC

Art. 2º Revogar a Portaria-SEI nº 096, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 369, de 21 de fevereiro de 2022, convalidando-se os seus atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 19 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 542, de 21 de outubro de 2022

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede, nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Biossegurança do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará/Ebserh, constituído pelo Hospital Universitário Walter Cantídio

e pela Maternidade-Escola Assis Chateaubriand, com a inclusão de membros, passando a ter a seguinte composição:

NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO
Paula Manuela Rodrigues Pinheiro Bertoncini (Presidente)	225****	Serviço de Avaliação e Monitoramento da Qualidade HUWC
Francisco das Chagas dos Santos (Vice-presidente)	216****	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - USOST
Francisca Lúcia de Melo (Secretária)	233****	Unidade de Laboratório - MEAC
Gabrielle Gama Teixeira Lima Galvão	227****	Bloco Cirúrgico - MEAC
Geovânia Maciel de Souza	217****	Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - HUWC
Joseana Taumaturgo Magalhães Falcão	216****	Núcleo de Vigilância Epidemiológica - HUWC
Maria da Piedade Albuquerque	220****	Comissão de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes – PPRAMP
Maria Erivanda França Rios	153****	Unidade de Laboratório - HUWC
Patrícia Aguiar Queiroz Macedo	221****	Bloco Cirúrgico - HUWC
Régis Barreto Aguiar Fonteles	225****	Unidade de Engenharia Clínica
Vanessa da Frota Santos	302****	Divisão de Enfermagem - MEAC
Vinícios Ramon Santos Serafim	224****	Comissão gestora do PGRSS do HUWC

Art. 2º Revogar a Portaria-SEI nº 165, de 23 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 311, de 29 de março de 2021, convalidando-se os seus atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 21 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 543, de 21 de outubro de 2022

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede, nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Óbitos, passando a ter a seguinte composição:

NOME	SIAPE
Maria Airtes Vieira Vitoriano (Coordenadora)	116****
Eugenio Lincoln Campos Maia	629****
Hélya Marya Abath Pinheiro	116****
Ana Kercya Araujo Leitao dos Santos	222****
Claudio Cesar Monteiro de Castro	231****
Alberto Hil Furtado Junior	233****
Diva Alves Ramalho	136****

Art. 2º Revogar a Portaria nº 008, de 03 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 131, de 10 de setembro de 2018, convalidando-se os seus atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 21 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 544, de 21 de outubro de 2022.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a equipe de planejamento para a contratação de serviço de impressão finalística.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Integrante Técnico	Darcimarcos Valerio Leite	223****
Integrante Técnico	Raquel Cavalcante Mota	216****
Integrante Técnico	Emeline Moura Lopes (Coordenadora)	170****
Integrante Administrativo	André Luis Bandeira da Silva	123****
Integrante Administrativo	Lisiêux Melo Silva	223****

Art. 3º Compete à referida equipe:

- I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 4º Revogar a Portaria-SEI nº 356, de 08 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 397, de 11 de julho de 2022, convalidando-se os seus atos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza
– CE, 21 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 545, de 21 de outubro de 2022.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da equipe de planejamento para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos não perigosos, pertencentes aos grupos D (Comum).

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Vinícios Ramon Santos Serafim	224****
Integrante Técnico	Marta Maria Costa Freitas	116****
Integrante Técnico	Sabrina Ferreira de Araujo	221****
Integrante Técnico	Nirlanda de Oliveira Viana	225****
Integrante Técnico	Ricilerry Marques Xavier	222****
Integrante Técnico	Claudia Sebastiana da Silva	223****
Integrante Técnico	Tiago Bruno Silva Pereira	141****
Integrante Administrativo	Emanuel dos Santos Silva	325****
Integrante Administrativo	Hérica Queiroz Oliveira	222****

Art. 3º Compete à referida equipe:

- I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 4º Revogar a Portaria-SEI nº 332, de 28 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 396, de 04 de julho de 2022, convalidando-se os seus atos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 21 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

COMISSÕES

Portaria-SEI nº 526, de 18 de outubro de 2022.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para a função gratificada de chefe da UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA E CLÍNICA CIRÚRGICA, junto ao Setor de Saúde da Mulher, da Divisão Médica 2, da Gerência de Atenção à Saúde 2, da Superintendência, do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIAPE
Cairo Campos Duarte	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	221****
Francisco Edson de Lucena Feitosa	Gerente de Atenção à Saúde 2	116****
George Chaves Nunes	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico	167****
Georgia Karine Lopes Soares	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	116****
Zenilda Vieira Bruno	Chefe da Divisão Médica 2	293****

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término do processo de seleção e nomeação para a referida unidade.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 18 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 533, de 20 de outubro de 2022.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para a função gratificada de chefe da UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA E DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA, junto ao Setor de Farmácia Hospitalar, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde 1, da Superintendência, do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIAPE
Cairo Campos Duarte	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	221****
Maria Ozilene Rodrigues Batista	Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	116****
Jailton Vieira Silva	Gerente de Atenção à Saúde 1	130****
Gabrielle Coutinho Silva	Assistente Administrativo	220****
Georgia Karine Lopes Soares	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	116****

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término do processo de seleção e nomeação para a referida unidade.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 20 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 535, de 20 de outubro de 2022.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os empregados públicos para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2022/2023, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

Art. 2º Ficam designados os seguintes profissionais para compor a comissão como **Representantes do Empregador:**

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
Ana Beatriz Diógenes Cavalcante (Presidente)	Cynthia de Oliveira Vaz
Isabelli Lins de Medeiros	Brena Lima Teixeira
Ana Kercya Araújo Leitão dos Santos	Karina Marques de Mendonça
Nachielle da Silva Pinheiro	Aryelly Oliveira da Rocha
Eveline Araújo Maia	Laura Brito de Souza Papaleo
Francisca Gerina Gomes Braga	Fernanda Costa de Mesquita Souza
Lus Mario da Silva Pereira	Isabel Joventino Roberto
Mirella Chagas Lemos Pinheiro	-

Art. 3º Ficam designados os seguintes profissionais para compor a comissão como **Representantes dos Empregados:**

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
Maria do Carmo Soares de Azevedo Tavares	Luciane Gomes Martins Mesquita
Diego Lima dos Santos	Marleide Mendes Pereira
Alexandra Ferreira da Silva Matos	Josyleia Martins Sales de Sousa Castro
Carla Renata Gomes de Carvalho Holanda	Antônio Lima Santos Júnior
Bruna Lima Teixeira	Manuella Paula Costa da Nóbrega Lins
Luiza Luana de Araújo Lira Bezerra (Vice-Presidente)	Ayla Lima Soares
Regina Cláudia Correia Benício	Diego Espinoza Gonçalves Bonfim
Maria Cristina Cordeiro	-

Art. 4º Designar, como secretário da referida comissão, Tiago Morais da Costa e, como secretária substituta, Natalia Sales de Sa Lima.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos convalidados a partir de 18 de outubro de 2022, data da instalação e posse da nova comissão.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 20 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 537, de 21 de outubro de 2022.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os empregados públicos para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2022/2023, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

Art. 2º Ficam designados os seguintes profissionais para compor a comissão como **Representantes do Empregador:**

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
Ana Beatriz Diógenes Cavalcante (Presidente)	Cynthia de Oliveira Vaz
Isabelli Lins de Medeiros	Brena Lima Teixeira
Ana Kercya Araújo Leitão dos Santos	Karina Marques de Mendonça
Nachielle da Silva Pinheiro	Aryelly Oliveira da Rocha
Eveline Araújo Maia	Laura Brito de Souza Papaleo
Francisca Gerina Gomes Braga	Fernanda Costa de Mesquita Souza
Lus Mario da Silva Pereira	Isabel Joventino Roberto
Mirella Chagas Lemos Pinheiro	-

Art. 3º Ficam designados os seguintes profissionais para compor a comissão como **Representantes dos Empregados:**

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
Maria do Carmo Soares de Azevedo Tavares	Luciane Gomes Martins Mesquita
Diego Lima dos Santos	Marleide Mendes Pereira
Alexandra Ferreira da Silva Matos	Josyleia Martins Sales de Sousa Castro
Carla Renata Gomes de Carvalho Holanda	Antônio Lima Santos Júnior

Bruna Lima Teixeira	Manuella Paula Costa da Nóbrega Lins
Luiza Luana de Araújo Lira Bezerra (Vice-Presidente)	Ayla Lima Soares
Regina Cláudia Correia Benício	Diego Espinoza Gonçalves Bonfim
Maria Cristina Cordeiro	-

Art. 4º Designar, como secretário da referida comissão, Tiago Morais da Costa e, como secretária substituta, Natalia Sales de Sa Lima.

Art. 5º Revogar a Portaria-SEI nº 535, de 20 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos convalidados a partir de 18 de outubro de 2022, data da instalação e posse da nova comissão.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 21 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 541, de 21 de outubro de 2022.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para a função gratificada de chefe o SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR, junto à Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde 1, da Superintendência, do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIAPE
Cairo Campos Duarte	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	221****
Maria Ozilene Rodrigues Batista	Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	116****
Jailton Vieira Silva	Gerente de Atenção à Saúde 1	130****
Gabrielle Coutinho Silva	Assistente Administrativo	220****
Georgia Karine Lopes Soares	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	116****

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término do processo de seleção e nomeação para a referida unidade.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 21 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

EQUIPES DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 527, de 18 de outubro de 2022.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar a equipe de planejamento para aquisição de medicamentos da Portaria 344/98 e anestésicos.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Laysa Kelly Gomes Dultra	217****
Integrante Técnico	George Guimarães Ávila	217****
Integrante Técnico	Paulo José de Souza Neto	137****
Integrante Técnico	Bruno Araújo Pinheiro	330****
Integrante Administrativo	Renata Nogueira Ribeiro	305****
Integrante Administrativo	Andrea Santos Dumont de Araújo	329****

Art. 3º Compete à referida equipe:

- I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 18 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 528, de 19 de outubro de 2022.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar a equipe de planejamento para aquisição de sondas para manometria anorretal e esofágica.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Marcellus Henrique Loiola Ponte de Souza	237****
Integrante Técnico	Carolina Vannucci Vasconcello	167****
Integrante Técnico	Andressa Neves Feitosa Cavalcante Mota de Lucena	227****
Integrante Administrativo	Raquel Miranda Leite	217****
Integrante Administrativo	Emanuel dos Santos Silva	325****

Art. 3º Compete à referida equipe:

- I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza

– CE, 19 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Portaria-SEI nº 531, de 19 de outubro de 2022.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 24/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2022, celebrado entre a Filial da EBSERH – CH-UFC, UASG 155020, com a empresa RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08.220.952/0001-22, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas com cessão de mão de obra com dedicação exclusiva para atender às necessidades do Complexo Hospitalar do Ceará/UFC - Hospital Universitário Walter Cantídio e Maternidade-Escola Assis Chateaubriand, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, referente ao Processo nº 23533.024820/2020-26, em atendimento ao § 2º, Art. 101, do [Regulamento de Licitações e Contratos](#) da Ebserh.

TITULARES		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Maria Lindomar Mendes	216****
Fiscal Técnico	Wladson Silva Cavalcante	324****
Fiscal Administrativo	Pedro Henrique de Almeida Antunes	326****

SUBSTITUTOS		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Fabio Leitão Sampaio	223****
Fiscal Técnico	Yuri Caetano Barbosa	330****
Fiscal Administrativo	Lílian Carneiro de Oliveira	324****

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no caput deste artigo.

Art. 2º É de competência comum ao Gestor e aos Fiscais designados nesta portaria:

I - conhecer, em sua plenitude, os documentos essenciais da contratação (kit fiscal): Termo de Referência, Edital, Proposta da Contratada (com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria), Planilha de Custos e Formação de Preços, Contrato, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento, Garantia e Carta de Preposição.

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e plano de fiscalização aplicáveis aos contratos administrativos, observando as disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE; IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - realizar as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo instruir em processos de fiscalização as ocorrências acerca da execução e comprovação da efetiva fiscalização durante toda a vigência do contrato;

IV- observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, devendo as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada serem realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim; e

V - elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º Compete ao Gestor a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução

processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável, cabendo dentre outras:

I - coordenar e comandar o processo de execução e fiscalização contratual, com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

II - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis, para pagamento mensal ou eventual;

III - instruir, auxiliado pela equipe de fiscalização, processos para formalizar o pagamento e as alterações contratuais: prorrogação, reequilíbrio, repactuação, extinção dos contratos, apurações de irregularidade, dentre outros;

IV - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

V - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, certificando quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, autorizando a emissão pela contratada de Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR); e

VI - ratificar toda e qualquer alteração do contrato, proposta pela equipe de fiscalização ou solicitação da contratada.

Art. 4º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - fiscalizar e monitorar a execução contratual, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, Termo de Referência e Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

II - comunicar ao gestor do contrato, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos

estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

III - realizar pesquisa de satisfação junto ao público usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto;

IV - realizar as solicitações para emissão de notas de empenho e o devido acompanhamento dos saldos orçamentários e dos itens contratados, preferencialmente em sistema de controle interno, cumprindo as determinações do setor de gestão orçamentária e financeira;

V - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento provisório dos serviços prestados, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados para efeito de pagamento conforme o resultado, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato;

VI - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

VII - encaminhar ao Gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento:

I - realizar a fiscalização inicial, mensal e procedimental, com base nas diretrizes da IN SEGES 05/2017, e suas alterações, observando as normas trabalhistas, fiscais e previdenciárias, aplicadas aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra;

II - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento provisório dos serviços prestados, em consonância com as suas atribuições, após verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

III - gerir as contas depósito vinculadas, promovendo abertura junto a instituição financeira, as provisões mensais para o pagamento dos encargos trabalhistas em relação à mão de obra das empresas contratadas com dedicação exclusiva de mão de obra; bem como instruir os processos de liberação dos recursos solicitados pela contratada, quando devidos;

IV - analisar e emitir parecer técnico quanto a demonstração analítica da revisão de contratos, por meio de análise da planilha de custos e formação de preços e do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação ou reequilíbrio, conforme for a variação de custos objeto da solicitação da contratada.

V - realizar a fiscalização quando da extinção ou rescisão do contrato: emitir parecer após a análise da documentação, cumpridos todos os requisitos legais, emitir parecer para subsidiar a liberação por parte do gestor do saldo retido em conta vinculada e para liberação da garantia contratual, conforme alínea "d" do item 2.1, anexo VIII-B da IN 05/2017.

Art. 6º Compete ao Fiscal Setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos administrativos dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, segundo as diretrizes desta portaria:

I - realizar a fiscalização diária *in loco* das funções e jornadas, conferir por amostragem diariamente *in loco*, utilizando a planilha-resumo, se os empregados terceirizados estão prestando regularmente os serviços/funções e cumprindo a correta jornada de trabalho definidos no contrato;

II - verificar o pagamento mensal dos benefícios de vale-transporte, alimentação, plano de saúde e outros adicionais, previstos na planilha de custos e formação de preços, apontando ao fiscal técnico as glosas que sejam devidas quando não ocorrerem os repasses pela contratada;

III - certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados e respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante e estabilidade acidentária);

IV - verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, exigindo da contratada a atualização dos documentos pertinentes (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambiental, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Atestado de Saúde Ocupacional admissional e periódico, Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual).

V - evitar ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados e alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada;

VI - incluir e manter atualizados os dados dos colaboradores terceirizados, inclusive quanto alterações de função, jornada, admissões e desligamentos, por meio do uso de ferramentas de controle interno instituídas pela equipe de fiscalização, observando as orientações emitidas pela unidade de fiscalização administrativa quanto aos documentos que devem ser exigidos da contratada;

Parágrafo único: Na ausência do fiscal setorial, as atribuições acima serão conferidas ao fiscal técnico, que deverá observar as orientações emitidas pela unidade de fiscalização administrativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do contrato.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 19 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 538, de 21 de outubro de 2022.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 30/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2021 (Participação - Ebserh SEDE - UASG 155007), celebrado entre a Filial da EBSERH – CH-UFC, UASG 155020, com a empresa MHA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 47.283.189/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para reforma

e ampliações para atender às necessidades de reestruturação física dos Hospitais Universitários Federais, filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), referente ao Processo nº 23533.020887/2022-53, em atendimento ao § 2º, Art. 101, do [Regulamento de Licitações e Contratos](#) da Ebserh.

TITULARES		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Bruno Costa Castro Alves	108****
Fiscal Técnico	Aline Feitoza Câmara de Medeiros	224****
Fiscal Técnico	Marco Antônio Moreira da Cunha	223****
Fiscal Técnico	Pedro Theophilo Ramos Neto	216****
SUBSTITUTOS		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Thiago Régis Barros Liberato	221****
Fiscal Técnico	Thiago Régis Barros Liberato	221****

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no caput deste artigo.

Art. 2º É de competência comum ao Gestor e aos Fiscais designados nesta portaria:

I - conhecer, em sua plenitude, os documentos essenciais da contratação (kit fiscal): Termo de Referência, Edital, Proposta da Contratada (com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria), Planilha de Custos e Formação de Preços, Contrato, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento, Garantia e Carta de Preposição.

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e plano de fiscalização aplicáveis aos contratos administrativos, observando as disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE; IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - realizar as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo instruir em processos de fiscalização as ocorrências acerca da execução e comprovação da efetiva fiscalização durante toda a vigência do contrato;

IV- observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, devendo as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada serem

realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim; e

V - elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º Compete ao Gestor a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável, cabendo dentre outras:

I - coordenar e comandar o processo de execução e fiscalização contratual, com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

II - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis, para pagamento mensal ou eventual;

III - instruir, auxiliado pela equipe de fiscalização, processos para formalizar o pagamento e as alterações contratuais: prorrogação, reequilíbrio, repactuação, extinção dos contratos, apurações de irregularidade, dentre outros;

IV - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

V - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, certificando quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, autorizando a emissão pela contratada de Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR); e

VI - ratificar toda e qualquer alteração do contrato, proposta pela equipe de fiscalização ou solicitação da contratada.

Art. 4º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - fiscalizar e monitorar a execução contratual, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, Termo de Referência e Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

II - comunicar ao gestor do contrato, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

III - realizar pesquisa de satisfação junto ao público usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto;

IV - realizar as solicitações para emissão de notas de empenho e o devido acompanhamento dos saldos orçamentários e dos itens contratados, preferencialmente em sistema de controle interno, cumprindo as determinações do setor de gestão orçamentária e financeira;

V - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento provisório dos serviços prestados, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados para efeito de pagamento conforme o resultado, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato;

VI - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

VII - encaminhar ao Gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento:

I - realizar a fiscalização inicial, mensal e procedimental, com base nas diretrizes da IN SEGES 05/2017, e suas alterações, observando as normas trabalhistas, fiscais e previdenciárias, aplicadas aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra;

II - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento provisório dos serviços prestados, em consonância com as suas atribuições, após verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

III - gerir as contas depósito vinculadas, promovendo abertura junto a instituição financeira, as provisões mensais para o pagamento dos encargos trabalhistas em relação à mão de obra das empresas contratadas com dedicação exclusiva de mão de obra; bem como instruir os processos de liberação dos recursos solicitados pela contratada, quando devidos;

IV - analisar e emitir parecer técnico quanto a demonstração analítica da revisão de contratos, por meio de análise da planilha de custos e formação de preços e do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação ou reequilíbrio, conforme for a variação de custos objeto da solicitação da contratada.

V - realizar a fiscalização quando da extinção ou rescisão do contrato: emitir parecer após a análise da documentação, cumpridos todos os requisitos legais, emitir parecer para subsidiar a liberação por parte do gestor do saldo retido em conta vinculada e para liberação da garantia contratual, conforme alínea "d" do item 2.1, anexo VIII-B da IN 05/2017.

Art. 6º Compete ao Fiscal Setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos administrativos dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, segundo as diretrizes desta portaria:

I - realizar a fiscalização diária *in loco* das funções e jornadas, conferir por amostragem diariamente *in loco*, utilizando a planilha-resumo, se os empregados terceirizados estão prestando regularmente os serviços/funções e cumprindo a correta jornada de trabalho definidos no contrato;

II - verificar o pagamento mensal dos benefícios de vale-transporte, alimentação, plano de saúde e outros adicionais, previstos na planilha de custos e formação de preços, apontando ao fiscal técnico as glosas que sejam devidas quando não ocorrerem os repasses pela contratada;

III - certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados e respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante e estabilidade acidentária);

IV - verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, exigindo da contratada a atualização dos documentos pertinentes (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambiental, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Atestado de Saúde Ocupacional admissional e periódico, Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual).

V - evitar ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados e alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada;

VI - incluir e manter atualizados os dados dos colaboradores terceirizados, inclusive quanto alterações de função, jornada, admissões e desligamentos, por meio do uso de ferramentas de controle interno instituídas pela equipe de fiscalização, observando as orientações emitidas pela unidade de fiscalização administrativa quanto aos documentos que devem ser exigidos da contratada;

Parágrafo único: Na ausência do fiscal setorial, as atribuições acima serão conferidas ao fiscal técnico, que deverá observar as orientações emitidas pela unidade de fiscalização administrativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do contrato.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 21 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

RETIFICAÇÕES

Portaria-SEI nº 529, de 19 de outubro de 2022.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria-SEI nº 511, de 11 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 418, de 17 de outubro de 2022, conforme abaixo:

Onde se lê:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Diva Alves Ramalho	126****
Integrante Técnico	Regis Barreto Aguiar Fonteles	225****
Integrante Técnico	Roberta Stephanie Souza Bandeira	223****
Integrante Administrativo	Raquel Miranda Leite	217****
Integrante Administrativo	Fátima Rosane de Almeida Oliveira	116****

Leia-se:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Diva Alves Ramalho	136****
Integrante Técnico	Regis Barreto Aguiar Fonteles	225****
Integrante Técnico	Roberta Stephanie Souza Bandeira	223****
Integrante Administrativo	Raquel Miranda Leite	217****
Integrante Administrativo	Fátima Rosane de Almeida Oliveira	116****

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data da assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza
 – CE, 19 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR